

Sancionada e promulgada
Em 26/06/2006
Gerselei Storck
Prefeito Municipal
Irupi - ES



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 452/2006.

"AUTORIZA REPASSE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CAPARAÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Na qualidade de Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santa, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar até dois pontos percentuais (2%) da Receita do Fundo de Participação do Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Caparaó - CIS Caparaó.

Art. 2º - O repasse será efetuado até 10 (dez) dias após a arrecadação efetiva do FPM.

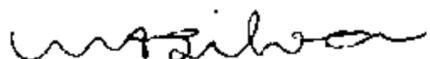
Art. 3º - O referido repasse tem por objetivo a manutenção parcial dos serviços de saúde, tais como, pagamento de exames laboratoriais, consultas médicas especializadas, profissionais médicos e especializações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois e seis (26/06/2006).


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois e seis (26/06/2006).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Rua Jalmas Gomes de Freitas, s/n, Centro – Irupi/ES – CEP 29398-000
Tel.:(28) 3548-1102 – Fax: (28)3548-1587 – PrefeituraIrupi@uol.com.br

PUBLICADO
EM, 29/06/2006

